

ESTADO MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

EXERCÍCIO DE 1986

ORÇAMENTO PLURIANUAL
MENTOS

Decreto Lei nº 1875 .

PLANO PLURIANUAL - TRIÊNIO 1986/1988.

LEI Nº 07/85 DE 02 DE DEZEMBRO DE 1985

Aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos para o Triênio de 1986/1988.

Complementar nº 3, sanciona e promulga a seguinte Lei:
O Prefeito Municipal de Belmiro Braga, de acôrdo com o artigo 59 c

Art. 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de ro Braga, para o triênio de 1986/1988, elaborado na forma dos Atos Complementares nos 43 e 76, estima par: ríodo as Despesas de Capital (Investimentos) em Cr\$ 2.859.504.000 (Dois bilhões oitocentos e trinta e noi lhões quinhentos e quatro mil cruzelros).

Art. 2º - Os recursos destinados ao financiamento dos Investiment: timados no presente Orçamento para o triênio 1986/1988 são assim distribuídos:

<u>RECEITAS DE CAPITAL</u>	1986	1987	1988	TOTAL
Transferências Correntes	733.324.000	1.026.000.000	1.098.000.000	2.857.324.000

Art. 3º - Os Investimentos aqui discriminados, cuja realização fi: torizada por esta Lei, são os programados com base nos recursos considerados disponíveis.

Art. 4º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, do per: serão ajustadas, as importâncias consignadas aos Projetos, podendo em consequência da alteração da Recel:ti criados novos e suprimidos ou reformulados projetos constantes desta Lei.

ESTADO MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

EXERCÍCIO DE 1986

ORÇAMENTO PLURIANU/
MENTOS
Decreto Lei nº 187;

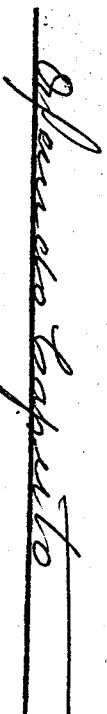
PLANO PLURIANUAL - TRIÊNIO 1986/1988

Parágrafo Único - As importâncias referentes aos exercícios de 1985, estimadas a preços de 1986, serão corrigidas monetariamente, por ocasião da elaboração dos Orçamentos respondentes àqueles exercícios.

disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1986, rev

Prefeitura Municipal de Belmiro Braga, 02 de dezembro de 1985.



ORLANDO CAPUTO
Prefeito Municipal